

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 SME

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração e Secretaria de Educação e,

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Carta Magna dispõe que é a prestação do ensino, conforme o artigo 208 §1º e a norma do concurso público, conforme artigo 37, §1º;

CONSIDERANDO que foram chamados todos os aprovados no Concurso Público Administração Geral nº 001/2023 e Chamada Pública nº003/2024 para o cargo relacionado no presente Edital, não havendo mais candidatos para suprir as vagas relacionadas;

CONSIDERANDO, que um novo Concurso Público encontra-se em fase inicial, com a criação da Comissão do Concurso Público, definição da Banca Organizadora e preparação do Edital;

CONSIDERANDO, que apesar da realização de Concurso Público e Chamada Pública, não obtivemos êxito na aprovação da quantidade necessária para o preenchimento das vagas disponíveis ou até mesmo o interesse em assumir as vagas por parte dos aprovados, neste sentido não resta tempo hábil para realização de um novo processo, sendo que o ano letivo já iniciou no último dia 07/02/2024 para a Educação Infantil Integral e 15/02/2024 para Educação Infantil Parcial e Ensino Fundamental, sendo necessário e urgente a realização de Chamada Pública para o momento;

CONSIDERANDO, que a Educação é um serviço essencial e necessita de profissionais para preparação adequada de alimentos/merenda para as crianças/alunos;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei Complementar nº 100 de 01/01/2022, conforme quadro constante do Anexo I , parte integrante deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Chamada Pública tem por objetivo a contratação para o cargo de MERENDEIRA por tempo determinado até a realização de novo Concurso Público, para atuar no preparo da alimentação escolar em vagas existentes nos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil;
- 1.2.** O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificação para vagas posteriores, CR (Cadastro Reserva);

1.3. A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Departamento de Recursos Humanos.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O cargo a ser provido é de Merendeira, com vencimentos, constantes no anexo I.

2.2 São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.ius.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais – www.tjsc.ius.br
m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
p) – Declaração de Bens

2.3 O candidato deverá comprovar na ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3 DA INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato deverá imprimir a ficha de cadastro/inscrição, no Anexo II deste Edital, preenchê-la com os dados solicitados e protocolar com a cópia dos documentos que comprove o tempo de serviço na rede municipal (Ituporanga), Estadual e privada no cargo relacionado (apresentar certidão de tempo de serviço e registro da carteira de Trabalho, caso houver);

3.2 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante comprovação de tempo de serviço;

4 DO LOCAL E DA DATA

4.1 A ficha de cadastro/inscrição e cópia dos documentos que comprove o tempo de serviço deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Ituporanga das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:00hs no dia 20 de março do corrente ano;

Endereço da Prefeitura: Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, Rua Joaquim Boeing, nº40 - Centro, Ituporanga.

4.2 A relação dos classificados será publicada no endereço eletrônico <https://www.ituporanga.sc.gov.br>, a partir as 11:00hs do dia 21/03/2024.

5 DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Conforme Artigo 3º §4º e §5º da Lei 2.738 de 18/10/2018)

5.1. Para o cargo de Merendeira: de acordo com a Lei Complementar Nº 100, de 01 de janeiro de 2022

Ensino fundamental incompleto;

6 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

CARGO MERENDEIRA:

6.1. Maior tempo de serviço no cargo, na rede municipal, estadual e privado (merendeira/cozinheira);

6.2. Maior idade.

7. DOS CARGOS E SALÁRIOS

7.1.Das Vagas e Carga Horária: (conforme quadro no Anexo I)

7.2.A carga horária das referidas vagas, serão de 40 horas semanais, ou ainda conforme a necessidade de cada unidade escolar;

8 DOS RECURSOS

8.1. Ao candidato será assegurado o direito a recurso, mediante requerimento individual, desde que seja dirigido e entregue para registro no setor de protocolo, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, no horário de funcionamento da Prefeitura, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado após o ato de divulgação do resultado.

8.2. Os recursos interpostos serão decididos em até 01 (um) dia útil pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria, contados em qualquer caso, da data de seu protocolo.

8.3.Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
- 9.2.** Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.
- 9.3.** O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas quando do chamamento, para tanto deverá manter o contato atualizado e não ultrapassar o limite de 12 horas para responder a oferta, assim que recebida;
- 9.4.** A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.
- 9.5.** Esta Chamada Pública terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ituporanga, 18 de março de 2024.

GEISON KURTZ

Prefeito em exercício de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN

Secretária da Educação

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO
Merendeira	02 + CR	40 horas	Receber, conferir e controlar os gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições e lanches; Preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos pelo setor de Alimentação Escolar, segundo técnicas de culinária e higiene; Distribuir entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos; Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos; Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos, realizando controle de estoque dos produtos utilizados na alimentação escolar. Manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios; Realizar levantamento de produtos e alimentos necessários para a execução da limpeza e refeições que estão em falta; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município. Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.665,23 + R\$ 500,00 Vale Alimentação

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO/INSCRIÇÃO PARA OCARGO DE MERENDEIRA

DADOS PESSOAIS

NOME (sem abreviações) _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone para contato: Celular () _____ Outro () _____

E-mail: _____

Tempo de serviço (Lei nº 2738/2018)

Rede Pública Municipal - Ituporanga	Anos	Meses	Dias

Rede Pública Estadual	Anos	Meses	Dias

Rede Privada	Anos	Meses	Dias

Assinatura do candidato

